CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE – MG

## PARECER DA COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, POLÍTICA URBANA E RURAL AO PROJETO DE LEI Nº. 103-E-2022

EXPEDIENTE
11 / 10 / 22

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº. 103-E-2022, que ***"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 6.044/2021 QUE "DISPÕE SOBRE REGIME EXTRAORDINÁRIO DE SUBSÍDIO FINANCEIRO AO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO EM RAZÃO DA PANDEMIA DE COVID-19 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***, de autoria do Executivo Municipal, vem a esta Comissão para emissão de parecer quanto à sua viabilidade e conveniência, em conformidade com o Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de Lei Complementar em análise tem como objetivo regularizar o déficit tarifário da empresa prestadora de serviço de transporte público, que fora apurado pelo Departamento Contábil da Secretaria Municipal de Fazenda o que garantirá a continuidade do serviço.

O presente Projeto de Lei Complementar, já fora devidamente analisado pela Procuradoria da Câmara Municipal, Comissão de Legislação e Justiça, que atestaram a legalidade, apresentando 01( uma) emenda, não sendo apontados quaisquer vícios que pudessem macular a normal tramitação nesta Casa,

### CONCLUSÃO

Não há do ponto de vista administrativo, impedimentos para a aprovação do Projeto em apreço pela Câmara, em Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, 07 DE OUTUBRO DE 2022.

VEREADOR JOÃO PAULO FERNANDES RESENDE

VEREADOR SANDRO JOSÉ DOS SANTOS

VEREADOR ERIVELTON MARTINS JAYME DA SILVA

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Out-2022-07:50-041827-1/2

EXPEDIENTE
11 / 10 / 22

## Comunicado nº 265/2022

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores André Luís de Menezes, Renato Gonzaga de Melo e Angelino Cláudio Pimenta Neto, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 6 (seis) dias, conforme dispõe a alínea "a" do § 8º do art. 106 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que os Projetos relacionados já foram previamente analisados pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

| Nº | Assunto | Autor |
|---|---|---|
| Projeto de Lei 103-E-2022 | Altera a Lei Municipal nº 6.044/2021, que "Dispõe sobre regime extraordinário de subsídio financeiro ao serviço público de transporte coletivo em razão da pandemia de Covid-19, e dá outras providências" e dá outras providências. | Executivo |

Glaiane da Conceição Teles
Procuradora do Legislativo
OAB/MG 81.681